

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES - 19/02/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI MUNICIPAL Nº 17.452/09/2020, com a disposição do seu REGIMENTO INTERNO, transcreve abaixo a reunião do **Conselho de Representantes** com a presença do seu presidente, **Nadir Francisco do Amaral** e dos demais conselheiros do CMI.

Ata nº 05 – Ano de 2024

Na segunda-feira, dia **19 de fevereiro de 2024**, das **09h45 às 12h15**, foi realizada reunião extraordinária do **Conselho de Representantes**, de forma presencial, com quórum suficiente, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), instalada à Rua Líbero Badaró, 119, no Centro da cidade.

PAUTA

- I. **Saudações da Presidência;**
- II. **Apresentação da Proposta do Regimento Interno 2023/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.**

Antes da reunião ser oficialmente iniciada, o conselheiro **Ariovaldo Guello** (Fórum de Pinheiros – Categoria A) lembrou aos presentes que ainda não havia quórum suficiente para deliberações. Explicou que poderiam iniciá-la, por já possuírem maioria simples (50% + 1, equivalente a 16 conselheiros), mas seria necessário ter 2/3 do colegiado (21 conselheiros) para decisões/votações referentes à proposta do novo Regimento Interno. Nestes termos, sugeriu que iniciassem a reunião, lembrando que só poderiam fazer deliberações caso alcançassem o total de 21 conselheiros no decorrer da reunião.

Ruth Altamirano (Fórum Pirituba/Jaraguá/Perus – Categoria A) desejou um bom dia a todos (as) e disse que não estava de acordo em começar a reunião nestes termos. Falou que são apoiados pelo Prefeitura do Município de São Paulo, não entende que tenha sido nomeada pelo Prefeito. Disse que todos têm que seguir a Lei e muita coisa não está certa.

O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMI/SP), **Nadir Francisco do Amaral** perguntou a todos se entenderam a sugestão do conselheiro **Ariovaldo Guello**, porque a partir do momento que isso fosse decidido, não poderiam voltar atrás. Disse que isso era muito importante por se tratar do novo olhar sobre o CMI.

Todos concordaram em iniciar a reunião com maioria simples e apenas fazerem

deliberações caso atingissem o quórum de maioria absoluta no decorrer dela.

I. Saudações da Presidência.

O presidente do CMI, **Nadir Amaral**, iniciou a reunião desejando um bom dia a todos (as). Afirmou que isso é democracia, certo ou errado, todos têm que expor a sua opinião e é assim que se muda um país, fazendo que todos participem e não sejam monitorados. Todos os saberes são saberes. Disse que este é o 1º encontro para apresentação e deliberação sobre o novo Regimento proposto. Informou que deveriam encerrar a reunião às 12h e que no dia seguinte teriam a 2ª reunião para continuar as tratativas sobre o RI. Perguntou a todos se concordavam com o horário ou se considerariam um “chorinho” de 30 minutos para encerrar a reunião.

Todos responderam que poderiam encerrar às 12h.

Nadir Amaral, então, explicou como seria a dinâmica do dia. Disse que o conselheiro **Diógenes Martins** (SINDNAPI – Categoria C) deverá explicar as regras para a reunião, como questões de ordem, esclarecimentos e etc. Em seguida, a conselheira **Marisa Accioly** (EACH/USP – Categoria B) passará para a leitura do Regimento Interno, desde o início do documento. Pontuou que o conselheiro que quiser sugerir alteração do documento deverá levantar a mão e pedir “Destaque”. Depois, devem voltar ao início da leitura do Regimento e onde estiverem as solicitações de destaque, cada conselheiro será convocado para fazer as suas observações. Não terá réplica ou tréplica. Ou todos aceitam o que está sendo proposto e/ou o que está sendo incorporado/modificado. Pediu que todos prestem atenção, porque se tiverem que voltar muitas vezes, dois dias de reunião não serão suficientes. Adicionou, ainda, que em caso de quórum suficiente, a votação será, primeiro, para o que está grafado e, segundo, para a sugestão de mudança. E uma terceira opção será a abstenção, um direito que cada tem de se abster. Assim, chamou **Diógenes Martins** para a sua explanação.

II. Apresentação da Proposta do Regimento Interno 2023/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Ruth Altamirano (Fórum Pirituba/Jaraguá/Perus – Categoria A) perguntou se todos os representantes das Secretarias estavam presentes. Afirmou que vários estavam faltando.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) perguntou se a suplente da Saúde, presente na reunião, **Maria Aparecida B. Nunes**, já havia formalizado a sua indicação como suplente, uma vez que não constava o nome dela na lista oficial dos conselheiros presentes.

Diógenes Martins (SINDNAPI – Categoria C) quis esclarecer que a já poderiam iniciar a reunião por ter quórum suficiente (maioria simples) presente.

Renato Cintra (SMDHC) pediu para fazer um esclarecimento. Informou que os representantes da Secretaria Municipal da Saúde enviaram um e-mail indicando a

substituição da conselheira suplente. Explicou que esse e-mail, para ter legalidade, precisa ser encaminhado pelo Chefe de Gabinete da pasta e precisa ser via Processo SEI. Então, agradeceu à colega **Maria Aparecida B. Nunes** pela participação, disse que ela faz parte do Conselho de Orientação e Administração Técnica (COAT) do FMID, mas como a sua indicação ainda não foi formalizada, ela poderá participar da reunião, mas não participará das votações do Regimento.

Diógenes Martins (SINDNAPI – Categoria C) informou que faria a leitura de um documento produzido pela Comissão do Regimento Interno, elaborado com o regulamento de organização da reunião do dia, para o bom andamento dela. Disse que era fundamental cada um entender esse regulamento para que saibam como intervir. Caso contrário, a reunião poderá ter muitos ruídos e terão dificuldade de terminá-la em tempo. Contou que conversou com o presidente do CMI na última sexta-feira, para que ele fizesse pontuações sobre este regulamento. Portanto, levaram em consideração as observações feitas pelo Presidente. Passou para a leitura dele:

“Artigo 1 - Da Participação

1.1 Todos os conselheiros do CMI/SP, devidamente credenciados, terão direito à voz e voto na Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes, devidamente convocada para a discussão e deliberação do Regimento Interno para o biênio de 2023-2025”.

- Pontuou que a questão foi bem resolvida em relação à companheira, **Maria Aparecida B. Nunes** (Saúde), que acabou de chegar. Somente terão direito a voz e voto os conselheiros devidamente credenciados. Continuou:

“1.2 A participação na Reunião Extraordinária do CMI/SP será restrita aos Conselheiros Titulares e/ou Suplentes quando substituindo devidamente seu o titular.

Artigo 2 - Da Ordem dos Trabalhos

2.1 A Reunião Extraordinária do Conselho dos Representantes seguirá a seguinte ordem dos trabalhos:

- a) Abertura da sessão pelo presidente do CMI/SP;*
- b) Leitura e aprovação da pauta da reunião;*
- c) Leitura da minuta do Regimento Interno pela coordenadora da Comissão do Regimento da referida minuta;*
- d) Discussão e votação dos destaques e do Regimento Interno;*
- e) Encerramento da reunião”.*

- Explicou que durante a leitura da minuta do Regimento Interno, o conselheiro que tiver alguma proposta contrária ou complementar do capítulo e/ou do artigo do texto que está sendo lido, deverá pedir “Destaque”. Então, cada conselheiro terá a minuta em mãos, e, caso tenha alguma dúvida, deverá pedir uma questão de “Esclarecimento”. Quem solicitar “Destaque” terá a sua solicitação registrada pela mesa para que, depois da leitura do

Regimento, em ordem sequencial, cada proponente possa fazer apresentação e defesa do seu destaque. Continuou com a leitura das regras da reunião:

“Artigo 3 - Do Debate

3.1 Durante a leitura da minuta do Regimento Interno, o conselheiro que tiver alguma dúvida, proposta contrária ou complementar do Capítulo e/ou do artigo do texto que está sendo lido, deverá pedir “DESTAQUE” e terá seu pedido de destaque registrado pela mesa, para que, depois da leitura final do Regimento, em ordem sequencial, cada proponente possa fazer a apresentação e defesa do seu destaque.

3.2 Para cada apresentação e defesa de cada destaque, o proponente terá até 3 min. para sua intervenção.

3.3 O debate será moderado pelo presidente do CMI/SP, garantindo a ordem e o respeito entre os participantes.

Artigo 4 - Da Votação

4.1 Após a apresentação de cada destaque com sua defesa, o presidente da mesa, em seguida, colocará em votação devendo ser aprovado por 2/3 dos conselheiros presentes na reunião”.

- Mencionou que a pessoa deverá defender o destaque. Terminando, o presidente da mesa colocará em votação. Os que estiverem de acordo com o destaque levantarão a mão. Os que estiverem contra o destaque ou quiserem se abster, depois, também, deverão se manifestar levantando a mão.

“4.2 A aprovação tanto dos destaques como de todo o Regimento Interno deverá ser [realizada] por 2/3 dos membros presentes na reunião”.

- Explicou que, depois de todos os destaques, não tendo mais pontuações, o presidente de mesa colocará toda a minuta do Regimento Interno em votação, que deverá ter o apoio, também, de pelo menos 2/3 dos presentes. E assim terão, definitivamente, o Regimento Interno para o biênio 2023-2025. Complementou a sua fala com a leitura de um anexo a este regulamento, que foi enviado pelo presidente do CMI:

“Serão acrescentadas ao Regulamento, informações de como participar de reuniões e assembleias, usando regras hoje já universais:

- O que é um pedido de questão de ordem?

É quando alguém, na reunião, acredita que as regras estão sendo quebradas ou interpretadas incorretamente, e essa pessoa pode fazer um pedido de questão de ordem para chamar a atenção para um possível erro para ser corrigido. Então, é uma colaboração do presente em relação aos regulamentos que foram aprovados”.

- Deu um exemplo ao dizer que alguém pode não concordar com um encaminhamento, que possivelmente pode estar diferente do que foi aprovado. Pode estar fazendo um

ruído que pode prejudicar. O presidente da mesa, então, pode ou não acatar. É uma questão de ordem. Disse que, às vezes, a pessoa fala que é uma questão de ordem, mas na verdade ela só quer dar a opinião e isso pode atrapalhar o andamento da reunião. Continuou com a leitura:

“Pedido de questão de esclarecimento:

Esse pedido é feito quando alguém na reunião precisa de mais informações ou explicações sobre um assunto que está sendo discutido. Pode ser usado para esclarecer dúvidas e garantir que todos entendam o que está em pauta.

Pedido de questão de encaminhamento:

Esse pedido é feito quando alguém quer sugerir o encaminhamento de um assunto para uma Comissão, para apreciação posterior, para tomar uma decisão específica sobre como proceder com o tema em discussão.

Regime de votação:

O regime de votação define as regras que serão seguidas na hora de votar uma proposta, podendo ser voto aberto, secreto, maioria simples, maioria absoluta, entre outros. Quando em regime de votação, nenhuma intervenção será permitida pelo presidente da mesa até o término da votação em questão”.

Passou a palavra para o presidente do CMI.

Nadir Amaral informou a todos que estavam com um quórum de 19 conselheiros presentes. Deu a palavra para **Marisa Accioly**, coordenadora na Comissão do Regimento Interno, para a leitura da nova proposta do Regimento Interno para o mandato 23/25.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) chamou atenção para a formatação do documento que foi enviado para todos, esclarecendo que, ao lado esquerdo dele, estão as proposições para o novo RI e na coluna do lado direito, está descrita a origem do texto proposto, são todas as fontes e legislações consultadas para dar origem a essa proposta. Iniciou a leitura do documento, fazendo pausas ao longo dos pedidos de “Destaque” dos conselheiros.

Ao término da leitura, todos os conselheiros aplaudiram o feito.

Nadir Amaral mencionou que a leitura foi encerrada às 11h15. Reiterou que precisavam terminar a reunião às 12h, conforme combinado anteriormente. Informou que iriam começar com os pedidos de “Destaque” e que cada conselheiro que fosse chamado, por gentileza, se dirigisse à frente para falar no microfone.

Renato Cintra (SMDHC) pediu a fala. Perguntou se haveria defesa da fala, com réplica e tréplica.

Nadir Amaral explicou que não. As pessoas deveriam fazer suas sugestões e, depois,

todos deveriam dizer se aceitam ou não as sugestões colocadas.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) pontuou que as meninas da Equipe Administrativa, que dão apoio para a reunião, estavam apenas checando a lista com os pedidos de “Destaque”. Assim que fosse liberada, começaria a chamá-los à frente. Lembrou que cada pessoa teria um tempo de até 3 minutos de fala e que esse tempo seria controlado pelo apoio. Houve uma pausa de 5 minutos antes de iniciarem.

Após a liberação da lista de pedidos de “Destaque”, **Marisa Accioly** começou a chamar os conselheiros, de acordo com a ordem sequencial dos artigos do novo Regimento:

Destaque: Capítulo II, Artigo 2º, Inciso XIV

“XIV – registrar os programas e fiscalizar, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 e artigo 52 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) as entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à pessoa idosa, avaliando e monitorando essas entidades, contando com dados subsidiados pela área da saúde e vigilância sanitária”.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) desejou um bom dia a todos. A nível de contribuição, perguntou se não seria interessante pontuar o que o CMI irá fiscalizar, mediante o que está escrito no inciso XIV. Questionou se cabe ao Conselho fiscalizar vínculos familiares, comunitários, através dos serviços que são ofertados pelas Organizações Sociais. Sugeriu que ficasse definido o que os Conselheiros irão fiscalizar. Contou que, antes, no passado, o CMI fazia visitas, mas sem fiscalizar. Disse que não cabe aos conselheiros fiscalizar instalações físicas, a habitabilidade do local, insalubridade e segurança. No seu ponto de vista, isso é papel da Vigilância Sanitária e, às vezes, até do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS). Afirmou que está fazendo essa declaração, mas gostaria que alguém a corrigisse caso ela estivesse errada.

Renato Cintra (SMDHC) pediu uma questão de esclarecimento. Pontuou que o inciso em questão se refere aos artigos 48 e 52 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), por isso, passou à leitura deles:

“Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Parágrafo único. As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

- I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;*
 - II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;*
 - III – estar regularmente constituída;*
 - IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.*
- (...)

Art. 52. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)”.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) disse que leu os artigos dessa Lei, mas o papel do Conselheiro não é ir até o lugar para ver se a iluminação está adequada, se as camas estão colocadas em lugares adequados. Afirmou não acreditar que este seja o papel do Conselho, mas sim verificar se a pessoa idosa mantém os vínculos familiares, comunitários, independentemente de estar institucionalizada. Não é porque ela está numa instituição de longa permanência, que ela não poderá sair para fazer outras atividades. Disse que gostaria de esclarecer, porque como conselheira, idosa, voluntária, entende que não tem como ir até a Organização e fiscalizar instalações. Ou vai até a Organização X, que informou que faz atividades com a população idosa às terças-feiras, por exemplo, e os conselheiros vão se preparar, no dia, vão até o local para acompanhar e verificar o que ela faz. Reiterou que esse ponto não pode ficar solto. Contou que uma vez foram a uma Organização e era proibido tirar fotos, mas os conselheiros não sabiam e tiraram fotos. Insistiu que esse ponto do Regimento ficasse muito claro.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) informou que, mediante o que está descrito no próprio Regimento Interno, será criada uma Comissão de Registros e todos esses requisitos, o que efetivamente os conselheiros vão avaliar, quais documentos vão precisar, todos os encaminhamentos, as ferramentas e diretrizes que os conselheiros terão, serão definidos por esta Comissão, à luz do que diz o Estatuto da Pessoa Idosa.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) perguntou se, no texto desta Comissão, que está dado mais adiante no Regimento, está definido que esta Comissão deverá fazer isso.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) informou que sim. Pontuou que, de acordo com algumas sugestões da **Maria Aparecida B. Nunes** (SMS), talvez fosse o caso de adicionar não só Saúde e Vigilância, mas também Assistência Social na redação do inciso.

Como **Maria Aparecida B. Nunes** (SMS) não é conselheira formalizada, **Damaris Roberto** (Fórum da Vila Maria – Categoria A) pediu a fala e disse que, como a sugestão foi muito boa, ela estava pedindo que fossem adicionadas no inciso as áreas da Saúde, Vigilância e Assistência Social.

Nadir Amaral sugeriu que já fosse realizada a alteração do inciso e votada a aprovação do mesmo, ficando o texto com a seguinte redação:

“XIV - registrar os programas e fiscalizar, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 e artigo 52 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) as entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à pessoa idosa, avaliando e monitorando essas entidades, contando com dados subsidiados pela área da saúde, vigilância sanitária e assistência social”.

A alteração do inciso foi colocada em votação e todos aprovaram.

Destaque: Capítulo III, Artigo 3º, Parágrafo 3º

“§3º Todos os membros do CMI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, na forma das indicações e eleição previstas na Lei nº 17.452, de 2020 e no Decreto nº 62.531/2023”.

Ruth Altamirano (Fórum Pirituba/Jaraguá/Perus – Categoria A) disse que não concorda com a redação, porque entende que os conselheiros não são nomeados pelo Prefeito. Afirmou que foram eleitos pelo povo e são vigilantes do povo, por isso estão no CMI.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) esclareceu que foram eleitos, sim, e não só pelos idosos, dada a mudança do Conselho, mas depois da eleição foram nomeados. O nome de todos saiu no Diário Oficial e essa nomeação foi por meio do Prefeito.

Renato Cintra (SMDHC) explicou que essa redação se dá por uma questão legal. São eleitos por votação, pela sociedade civil, mas depois o Prefeito emite uma portaria e nomeia os conselheiros. Esclareceu que foram nomeados pela Portaria SGM nº 167, de 16 de outubro de 2023, que constituiu o CMI/SP. E isso foi publicado em Diário Oficial.

Cláudio Aguiar Almeida (SMC) sugeriu que adicionassem a frase “eleitos pela sociedade civil ou indicados pelo Poder Público”, ficando o parágrafo com a seguinte redação:

“§3º Todos os membros do CMI e seus respectivos suplentes, eleitos pela sociedade civil ou indicados pelo poder público, serão nomeados pelo Prefeito, na forma das indicações e eleição previstas na Lei nº 17.452, de 2020, e no Decreto nº 62.531/2023”.

Todos aprovaram a alteração do parágrafo.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) chamou **Maria do Carmo** para tratar do Parágrafo 5º, do Artigo 3º no Capítulo III. No entanto, **Nadir Amaral** informou que **Ruth Altamirano** havia pedido “Destaque” para o Parágrafo 4º do mesmo artigo. Ficou acertado

que seguiriam com o comentário de **Maria Do Carmo** e depois retornariam para o Parágrafo 4º e explanação de **Ruth Altamirano**.

Destaque: Capítulo III, Artigo 3º, Parágrafo 5º

“§5º Nos casos de impedimento, renúncia ou perda de mandato dos representantes do Município, caberá ao titular do respectivo órgão realizar nova indicação, no prazo de até 10 (dez) dias, visando a nomeação do novo representante pelo Prefeito”.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) informou que fez uma consulta sobre este tópico ao Dr. Rafael Castelo Branco, que é o atual presidente do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa e que é um advogado, que já foi, inclusive, presidente da OAB no Ceará. Disse que mandou uma pergunta simples para ele pelo WhatsApp: “No caso de vacância ou impedimento do conselheiro que está representando instituição ou movimento, qual é o procedimento?”. Explicou que ele respondeu dizendo que o conselheiro representa uma instituição, um Fórum, um movimento social. Imediatamente, tem que ser resolvido dentro da instituição que ele está representando. Pontuou que os representantes da sociedade civil em defesa dos direitos da pessoa idosa que estão envolvidos ou são militantes de movimentos sociais, Fóruns, redes de proteção, ONGs e outros, tiveram a oportunidade de debater intensamente sobre as mudanças das regras eleitorais para o mandato 2023/2025. Defendeu que o mandato não pertence a uma pessoa física. Ao fazer a inscrição para a candidatura, os candidatos passaram por inspeção sobre a idoneidade da instituição a que representam, bem como passaram por análise da comprovação da participação do candidato na instituição. Portanto, o mandato do conselheiro pertence à instituição a qual ele representa. Enfatizou que a sua proposta é: no caso de substituição ou impedimento, isso seja resolvido pela própria instituição.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) comentou que a manifestação de **Maria do Carmo** não estava se referindo ao conteúdo do parágrafo de destaque, o qual se refere ao poder público. Disse que a temática em questão será tratada mais à frente.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) disse que é também sobre a sociedade civil.

Carlos Eduardo Vasconcellos (SMVMA) e **Marisa Accioly** (EACH/USP – Categoria B) reiteraram que o que está escrito neste parágrafo é o que já está definido para o poder público, e sobre a sociedade civil, será mais para a frente.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) explicou que está pedindo a inserção do parágrafo 6º, sua proposta é no caso de impedimento do conselheiro da sociedade civil.

Carlos Eduardo Vasconcellos (SMVMA) pontuou que, se o mandato for da instituição, então, o mandato é de uma pessoa jurídica e estariam atuando em favor dos interesses da instituição. Se for entrar nesta seara, precisa ser um pouco mais amplo.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) afirmou, então, que iria redigir novamente a sua sugestão, tratando de casos de impedimento, ou de qualquer situação que a instituição queira interferir no mandato. Mas faz questão que isso conste do Regimento, abaixo do parágrafo 5º, para deixar registrado, também, o impedimento da sociedade civil definido pela instituição. Se comprometeu a sugerir uma nova redação.

Diógenes Martins (SINDNAPI – Categoria C) afirmou que ficou claro que a preocupação não é com relação ao impedimento. Deu o exemplo da conselheira suplente da Dona Socorrinho que veio a óbito. Disse que, segundo a proposta da **Maria do Carmo**, a entidade deve indicar uma nova suplente para que essa vacância não fique em aberto.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) comentou que, para não dar confusão, talvez devessem ficar na questão do impedimento nestes parágrafos. Se for inserir essa questão, no caso da administração pública, diz que os integrantes das Secretarias têm intervindo, porque já tiveram várias substituições e não consultaram todo o colegiado.

Carlos Eduardo Vasconcellos (SMVMA) perguntou se todos entendem que o mandato é da Organização Social.

Nadir Amaral esclareceu que são 10 (dez) Fóruns na Categoria A, 3 (três) Organizações na Categoria B e mais 2 (duas) na Categoria C. É a entidade que qualifica o conselheiro para estar aqui no CMI.

Carlos Eduardo Vasconcellos (SMVMA) disse que, com base nesse entendimento, no momento em que estão definindo o Regimento Interno, que os presentes ratifiquem isso e que o regulamento do Conselho pontue essas definições não apenas nos casos de impedimento, renúncias ou perda do mandato, mas que o conselheiro seja substituído pela Organização Social em todas as situações. Assim como as Secretarias têm esse poder. Ou seja, o mandato não é do conselheiro, é da pessoa jurídica.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) e **Carlos Eduardo Vasconcellos** (SMVMA) afirmaram que é preciso deixar claro qual é o poder dos Fóruns, das instituições. Tem que deixar isso na redação para não haver dúvidas depois.

Norma Rangel (Trabalho 60+ – Categoria C) disse que para ela não está claro o que é o impedimento. Além disso, **Maria do Carmo** trouxe outras questões, como a pessoa “não estar apta”. Perguntou qual é a definição de não estar apta. A pessoa que representa uma instituição, ela foi eleita para isso. Declarou que, ser impedido ou destituído, pode ser algo muito relativo.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) perguntou a **Norma Rangel** se ela tinha outra sugestão de redação para o parágrafo. Aproveitou e sugeriu a seguinte mudança:

“§5º Nos casos de impedimento, óbito, renúncia ou perda de mandato dos representantes da sociedade civil, caberá aos Fóruns, Organizações Sociais e/ou

Entidades representadas realizar nova indicação, no prazo de até 10 (dez) dias, visando a nomeação do novo representante pelo Prefeito”.

Pontuou que a redação contemplaria os representantes da três Categorias, A, B e C.

Maria Luiza (SEME) perguntou se um conselheiro poderia deixar de frequentar os Fóruns e o CMI se quisesse.

Norma Rangel (Trabalho 60+ - Categoria C) sugeriu que colocassem “impedimento por conduta imprópria”.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) respondeu que a palavra “impedimento” já contempla esses casos.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) disse que, se fossem qualificar “impedimento”, isso ficaria muito filosófico. Deu um exemplo de impedimento para **Norma Rangel**. Disse que a sua suplente está gravemente doente. Ela fará uma reunião com a diretora da Me Too para ver como irão atuar no caso dela. Isso é um impedimento. Sugeriu que seguissem o bom senso. Pediu que votassem o texto.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) disse que ainda tinham a questão da redação e releu os dois parágrafos, 5º e 6º – este último adicionado, com novas propostas.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) perguntou o motivo de insistir na palavra “impedimento”. Disse que isso poderia ser alterado, apesar de constar no RI anterior. Falou também sobre faltas.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) avisou que já eram 12h e que teriam mais um dia de reunião. Perguntou se deveriam deixar essa questão para o dia seguinte.

Damaris Roberto (Fórum da Vila Maria – Categoria A) sugeriu que colocassem a palavra “óbito” também no parágrafo 5º. Afirmou que deveriam votar esse ponto antes de encerrar a reunião.

Maria do Carmo (Me Too Brasil – Categoria B) sugeriu que usassem “impedimento de qualquer natureza”.

Cláudio Aguiar Almeida (SMC) propôs que usassem “nos casos de impedimento identificados pela Organização Social ou pelo plenário do CMI...”, e aí, tanto a OS quanto o CMI teriam que deliberar sobre esse impedimento, porque tentar detalhar isso seria muito amplo, filosófico mesmo.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) perguntou se seria mais interessante, a partir de todas as deliberações, retirar o termo “impedimento”.

Renato Cintra (SMDHC) e **Diógenes Martins** ((SINDNAPI – Categoria C) defenderam o uso do termo.

Carlos Eduardo Vasconcellos (SMVMA) pontuou que o próprio RI menciona casos de impedimento mais adiante. Trânsito em julgado, pessoa criminal, conduta ilibada... afirmou que é um termo genérico e precisa ser analisado.

Cida Costa (Fórum Centro – Categoria A) disse que poderia ser mencionado nos artigos tudo o que o **Carlos** pontuou.

Norma Rangel (Trabalho 60+ – Categoria C) afirmou que não custava ratificar.

Nadir Amaral perguntou a todos se a discussão ficaria aberta para o dia seguinte ou se deveriam votar. Todos disseram que deveriam votar.

Ruth Altamirano (Fórum Pirituba/Jaraguá/Perus – Categoria A) pediu a fala. Disse que em casos de impedimento, o Presidente e o Vice-Presidente que deveriam decidir. Foram eleitos para isso. Eles que devem dizer o motivo pelo qual o conselheiro está sendo impedido, têm que fazer um relatório explicando o porquê do impedimento.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) sugeriu repetir o que está referenciado nos artigos 7º e 8º do RI.

Renato Cintra (SMDHC) pontuou que tinha questões sobre os artigos 7º e 8º, sobre afastamento temporário, mas não queria trazer essa redação agora.

Marisa Accioly (EACH/USP – Categoria B) propôs uma nova redação e perguntou se poderiam votar para continuar de outro ponto no dia seguinte:

“§5º Nos casos de impedimento, óbito, renúncia ou perda de mandato dos representantes do Município, caberá ao titular do respectivo órgão realizar nova indicação, no prazo de até 10 (dez) dias, visando a nomeação do novo representante pelo Prefeito.

§6º Nos casos de impedimento, óbito, renúncia ou perda de mandato dos representantes da sociedade civil, caberá aos fóruns, organizações sociais e/ou entidades representadas realizar nova indicação, no prazo de até 10 (dez) dias, visando a nomeação do novo representante pelo Prefeito”.

Todos aprovaram a redação dos dois parágrafos.

Nadir Amaral lembrou a todos que a reunião começaria às 9h no dia seguinte. Falou que os crachás dos representantes de governo já estavam disponíveis para retirada.

Diógenes Martins (SINDNAPI – Categoria C) sugeriu que os conselheiros que pediram

destaque, viessem com propostas de textos para que todos não precisassem ficar pensando na redação dos artigos na próxima reunião.

Apresentadas todas as considerações, **Nadir Amaral** encerrou a reunião.

Participaram da reunião os seguintes Conselheiros (as):

LISTA DE PRESENÇA		
CHAPA	NOME	F
Fórum da Pessoa Idosa V. Maria, V. Guilherme, V. Medeiros	Damaris Germano Roberto	P
	Jose Reis Netto	P
Fórum da Cidadania da Pessoa Idosa da Cidade de São Paulo - Pirituba/Jaraguá/Perus	Ruth Altamirano Lavadenz	P
	Norma Oliveira Neres	A
Fórum da Pessoa Idosa de Itaquera	Margarete Campos Siqueira	P
	Maria Inês Santana Ferreira da Silva	A
Fórum Cidadão Idoso São Mateus	Sufia Gonçalves Duarte	P
	Luiz Antonio Rodrigues dos Santos	A
Fórum da Pessoa Idosa Capela do Socorro Parelheiros	Antonio Brito Cardoso	P
	Sueli dos Santos	P
Fórum da Pessoa Idosa de M'Boi Mirim	Dione Silva de Moraes	P
	Cicera Alves da Silva	P
Forúm da Pessoa Idosa de Pinheiros	Ariovaldo Guello	P
	Maria Aparecida Caprino	A
Fórum Butantã	Thereza Monteiro Marchesini	P
	Alaide Pedro de Carvalho	P
Fórum Liberdade	Nadir Francisco do Amaral	P
	Idalina Castelo dos Reis Gasparini	P
Fórum Região Centro	Niltes Aparecida Lopes de Souza	P
	Maria Aparecida Costa	P
CHAPA	NOME	F
Me Too Brasil	Maria do Carmo Guido Di Lascio	P
	Elisabeth Meloni Vieira	A
Associação Nosso Sonho	Maria do Socorro Alves	A
Geronto EACH-USP	Marisa Accioly	P
	Maria Luisa Trindade Bastetti	A
CHAPA	NOME	F
Sindicato Nacional dos Aposentados	Diogenes Sandim Martins	P
	Sonia Maria Pereira	A
Trabalho 60+	Norma Rangel	P
	Ricardo Mucci	A

F- FREQUÊNCIA
P - Presente
L - Licença
A - Ausente
J - Justificada

Estiveram presentes os Representantes de Governo dispostos a seguir:

LISTA DE PRESENÇA				
SECRETARIA MUNICIPAL	TITULAR	F	SUPLENTE	F
Saúde (SMS)	Rosa Maria Bruno Marcucci	A	Maria Aparecida B. Nunes	P
Assistência e Des. Social (SMADS)	Rita de Cássia M L Siqueira	P	Refferson Lima Silva	P
Habitação (SEHAB)	Patrícia Spedaletti de Deus	P	Paloma Araujo de Souza	A
Mobilidade e Transporte (SMT)	João Lindolfo Filho	A	Sueli Vinhas Fortuna	A
Des. Econômico e Trabalho (SMDETT)	Irlas Maria Bezerra	P	Josefa Jasielma Loyola Menezes	P
Verde e Meio Ambiente (SVMA)	Carlos Eduardo G. Vasconcellos	P	Tamires Carla de Oliveira	A
Educação (SME)	Mariana Moi Bonfim Jongbloets	J	Mariana Cristina Lima Reis	J
Esportes, Lazer e Recreação (SEME)	Dinéia Mendes A Cardoso	A	Maria Luiza da Silva	P
Cultura (SMC)	Claudio Aguiar Almeida	P	Diogo Leite da Silva	A
Pessoa com Deficiência (SMPED)	Severina Eudoxia da Silva	J	Devanice Jovina de Abreu	A
Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)	Renato Souza Cintra	P	Suzana de Rosa	P
Inovação e Tecnologia (SMIT)	Maurício Baroni B. Bernadinetti	A	Nicolle Martins Firmino	A
Fazenda (SF)	Alexandre Magno Alvim Salgueiro	A	Laressa Carvalho Oliveira	A
Subprefeituras (SMSUB)	Luciano Santos Araujo	A	Adriano Porto Garcia	P
Segurança Urbana (SMSU)	Milton Della Costa	A	Rubens Aparecido da Silva	A

F- FREQUÊNCIA

P - Presente

A - Ausente

J - Justificada

PO - Presença On-line